



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

**ORGÃOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL.**

SETORES REQUISITANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL, TODOS DEVIDAMENTE RERESSENTADOS NESTE ATO POR SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS E PREFEITO ABAIXO SUBSCRITOS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ – TCE, E DA UNIÃO – TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O município através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL, necessitam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURIDICA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL NO AMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E SECRETARIAS EXECUTIVAS ESTADUAIS E ORGÃOS FEDERAIS, TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA.

Justifica-se a necessidade pelo fato de o Município possuir demandas neste contexto, no âmbito do Estado e fora dele, a serem tratadas por um profissional qualificado e técnico na área, sendo que no quadro de servidores deste município não possui tais profissionais com esta notória especialização. Justifica-se a necessidade deste tipo de profissional na área do Direito Público, no intuito de elaborar estratégias, promover defesas, para todas as demandas judiciais e administrativas pertencentes ao Município de Monte Alegre, perante os seguintes tribunais: TCM-PA, TCE-PA E TCU.

Como esta Prefeitura tem a carência desse tipo de profissional no seu quadro de funcionários, com experiência em Direito Público, foi adotada a medida de contratação terceirizada, essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ

de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO: Sobre a necessidade do serviço buscamos profissionais especializados em Direito Público para atender as demandas judiciais e administrativas deste Município junto aos Tribunais de Contas acima citados. Assim o Município conseguirá sanar suas demandas com êxito, e dar celeridade aos processos em andamento junto aqueles órgãos. No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **art. 74, III, Alínea "C" da Lei 14.133/2021**, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 35.145.506/0001-73**, com sede na Passagem São Domingos, nº 171, Jurunas, Cidade de Belém do Pará, CEP 66.030-070, esta que tem capacidade técnica o de prestação de serviços, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim a qualidade dos serviços a esta municipalidade a sua contratação.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ – TCE, E DA UNIÃO – TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	357 DIAS	R\$ 655,73	R\$ 234.095,61
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ – TCE, E DA UNIÃO – TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	357 DIAS	R\$ 327,86	R\$ 117.046,02
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ – TCE, E DA UNIÃO – TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	357 DIAS	R\$ 327,86	R\$ 117.046,02
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ – TCE, E DA UNIÃO – TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	357 DIAS	R\$ 163,93	R\$ 58.523,01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ - TCE, E DA UNIÃO - TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL.	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	357 DIAS	R\$ 163,93	R\$ 58.523,01
TOTAL GERAL						R\$ 585,233,67
TOTAL GERAL: QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.						

DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria técnica especializada e, principalmente, sobre o patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas de evidente complexidade técnica.
 - Atuar quando o município for notificado e em todas as demandas deste nos Tribunais TCM-PA, TCE-PA, E TCU, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade.
 - Atuar oferecendo suporte jurídico em Processo Administrativo específico, para analisar e apurar a responsabilidade administrativa e fiscal das gestões dos anos anteriores e atual.
 - Caso seja necessário, propor ação revisional de qualquer natureza em todas as instâncias de tribunais necessários.
 - Atuar perante o Tribunal de Justiça do Estado do Pará em causas relativas ao direito público, bem como, excepcionalmente, diante da necessidade fundamentada da municipalidade, em causas de direito privado;
 - Atuar perante a Justiça Federal em primeira e segunda instâncias, por meio de processo eletrônico;
- Atuação e acompanhamento de processos que tramitem junto aos Tribunais Regionais em Belém e Superiores.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de início deste Contrato será de 10 de janeiro de 2024, vencendo em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes.

LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Em conjunto com a Administração Municipal, nas secretarias específicas e na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA.

Monte Alegre/PA, 10 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA
MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Responsável pela formalização da demanda



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LÚCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Responsável pela formalização da demanda**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Responsável pela formalização da demanda**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Responsável pela formalização da demanda**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
MAYRA GISELE CARVALHO DOS SANTOS
Responsável pela formalização da demanda**